



Câmara Municipal de Cabo Frio

de Lei Nº 0012/2001

Em 5 de Abril de 2001

INSTITUI, NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CABO FRIO, O DIA DO GARI.

A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

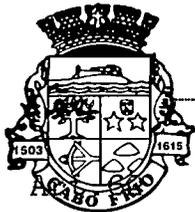
Art.1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Cabo Frio, o "DIA DO GARI", que deverá acontecer sempre no dia 16 de maio de cada ano.

Art.2º As comemorações do Dia do Gari serão promovidas em espaços culturais e/ou recreativos do Município, ou cedidos por empresas privadas ou entidades filantrópicas, a serem definidos anualmente, de acordo com a disponibilidade e coordenado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.3º O evento deverá contar com palestras sobre a importância da coleta de lixo como fator de equilíbrio ecológico, bem como promover o conagraçamento de toda a classe no Município, com premiação e certificação aos que mais se destacarem durante o último ano e exibição de filmes relativos ao tema de limpeza pública.

Art.4º Fica instituído o prêmio Gari do Ano que será escolhido por Comissão composta de 3 (três) membros indicados pela classe para representá-la e 2 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art.5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Estado do Rio de Janeiro

2

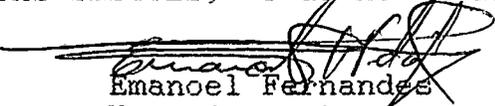
Câmara Municipal de Cabo Frio

Ficam dispensados do ponto, no Dia do Gari, todos os funcionários pertencentes à classe.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 5 de Abril de 2001.

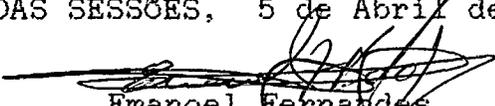

Emanuel Fernandes
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Esse Projeto de Lei visa conscientizar não somente a classe de trabalhadores envolvidos com o processo de limpeza urbana de nossa cidade, bem como toda a sociedade cabofriense para a importância da coleta de lixo como princípio básico para se manter o equilíbrio ecológico de nosso Planeta.

Por outro lado, esse Projeto tem como objetivo fazer justiça a uma classe de trabalhadores que, anonimamente, contribui para que Cabo Frio continue ostentando o título de cidade mais limpa do País.

SALA DAS SESSÕES, 5 de Abril de 2001.


Emanuel Fernandes
Vereador - Autor